



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2017/2020**

Lei nº 1.038, de 20 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre autorização de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serra dos Aimorés – MG., por seus representantes no legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB entre os profissionais da educação da rede municipal de ensino, sejam eles efetivos ou contratados.

§ 1º. O rateio será repassado aos servidores abrangidos pela presente lei na forma de “ABONO DO FUNDEB”.

§ 2º. Somente serão objeto do rateio descrito no caput deste artigo os recursos oriundos dos repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB necessários à complementação dos limites mínimos fixados para manutenção dos profissionais do magistério.

§ 3º. O rateio não será obrigatório, mas pago de forma excepcional, somente quando houver saldo remanescente dos recursos do FUNDEB e ocorrerá impreterivelmente até o último dia do encerramento de cada exercício financeiro.

